



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

CNPJ: 25.209.149/0001-06- planejamento@jaiba.mg.gov.br



DECRETO Nº 1624 DE PRIMEIRO DE OUTUBRO DE 2025.

PUBLICADO

Jullyanne F. D. Almeida
Secretaria de Administração
Prefeitura M Jaíba

01/10/2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DO MUNICÍPIO DE JAÍBA/MG, ESTABELECE FUNDAMENTOS PARA A DECISÃO ADMINISTRATIVA, DISCIPLINA A DEVOLUÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÍBA/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Federal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 1.550/2025 e nº 1.581/2025, que anteriormente determinaram a suspensão do Concurso Público nº 001/2024 diante de inconsistências graves identificadas no certame;

CONSIDERANDO que foram apuradas inúmeras irregularidades e falhas no edital e na condução do processo, especialmente no tocante:

- a) à incompatibilidade entre o número de vagas ofertadas e a real demanda de servidores do Município;
- b) à ausência de levantamento técnico atualizado que indicasse a necessidade dos cargos a serem providos;
- c) à falta de atualização da legislação referente ao quadro de pessoal, incluindo atribuições, quantitativo de cargos, remuneração e requisitos de provimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

CNPJ: 25.209.149/0001-06- planejamento@jaiba.mg.gov.br



d) ao descumprimento do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a abertura das inscrições, conforme exigido pela Instrução Normativa nº 01/2022 do TCE/MG;

e) à ausência de manifestação conclusiva do Tribunal de Contas acerca da regularidade do edital e da compatibilidade das vagas com os limites orçamentários e fiscais;

CONSIDERANDO que a homologação do concurso implicaria inevitavelmente em aumento das despesas com pessoal, o que poderia conduzir o Município ao estouro do limite legal de gastos previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), violando, ainda, os arts. 16 e 21 da mesma Lei, que vedam a criação de despesas sem a devida previsão orçamentária e disponibilidade financeira;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedada a manutenção de atos administrativos viciados ou de efeitos danosos ao erário e à coletividade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir transparência administrativa e de preservar os direitos dos candidatos, assegurando-lhes a integral devolução das quantias pagas a título de inscrição, de modo a não causar prejuízos aos interessados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica CANCELADO, em caráter definitivo, o Concurso Público nº 001/2024, destinado ao provimento de cargos públicos do Município de Jaíba/MG, ficando extintos todos os seus efeitos jurídicos, prazos, fases e atos administrativos dele decorrentes.

Art. 2º - O cancelamento ora determinado funda-se em razões de interesse público, devidamente motivadas, relacionadas às inconsistências administrativas, financeiras, jurídicas e orçamentárias do certame, conforme amplamente exposto nos considerandos deste Decreto.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD adotar as medidas necessárias para a devolução integral dos valores pagos pelos candidatos inscritos, observando-se os seguintes critérios:

I – A devolução será realizada exclusivamente ao candidato inscrito, não sendo admitido o repasse a terceiros, mesmo mediante procuração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

CNPJ: 25.209.149/0001-06- planejamento@jaiba.mg.gov.br



II – O candidato deverá apresentar requerimento formal, em formulário a ser disponibilizado pela SEMAD, anexando: documento oficial de identidade, CPF, comprovante de inscrição e comprovante de pagamento da taxa;

III – A restituição será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do protocolo do requerimento, por meio de transferência bancária, ordem de pagamento ou PIX, sempre para conta de titularidade do candidato;

IV – A SEMAD expedirá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, edital complementar contendo as instruções detalhadas sobre os procedimentos de devolução, os canais de atendimento e os prazos finais;

V – O prazo para apresentação dos requerimentos de devolução será de 90 (noventa) dias contados da publicação deste Decreto;

VI – Findo o prazo estabelecido no inciso anterior, eventuais valores não reclamados serão estornados ao Tesouro Municipal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças deverá assegurar dotação orçamentária suficiente para efetivar as restituições, promovendo, se necessário, os ajustes contábeis indispensáveis à recomposição de recursos.

Art. 5º Fica determinado a realização de novo Processo de Concurso Público, após devida adequação da Legislação afeta ao Recursos Humanos, bem como precedido de levantamento atualizado das demandas de pessoal, da regularização legislativa dos cargos e da estrita observância às normas orçamentárias, fiscais e de controle externo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo o prazo contido no inciso V do artigo 3º desde Decreto vigorar a partir de 01/02/2026, sendo obrigatório, além da publicação no diário oficial, também em canais de maior alcance como redes sociais e anúncios.

Prefeitura Municipal de Jaíba, primeiro de outubro de 2025.

JIMMY DIOGO SILVA Assinado de forma digital
MURCA:0390055263 por JIMMY DIOGO SILVA
0 MURCA:03900552630

Jimmy Diogo Silva Murça
Prefeito Municipal de Jaíba